



A Revista HISTEDBR On-line publica artigos resultantes de estudos e pesquisas científicas que abordam a educação como fenômeno social em sua vinculação com a reflexão histórica

#### Correspondência ao Autor

Nome: Genilson Ferreira da Silva

E-mail: [gensil.uneb@gmail.com](mailto:gensil.uneb@gmail.com)

Instituição: Universidade do Estado da Bahia, Brasil

Submetido: 26/06/2020

Aprovado: 23/07/2020

Publicado: 08/10/2020

[doi> 10.20396/rho.v20i0.8660236](https://doi.org/10.20396/rho.v20i0.8660236)

e-Location: e020040

ISSN: 1676-2584

Checagem  
Antiplágio



Distribuído  
Sobre



## FLORESTAN FERNANDES: DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E REPARAÇÃO RACIAL AOS NEGROS NA CONSTITUINTE

  Genilson Ferreira da Silva<sup>1</sup>

  Wilson da Silva Santos<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente texto avalia a atuação de Florestan Fernandes entre os anos de 1987 a 1994, na condição de Deputado Federal, quando reafirma sua defesa da educação pública, além de denunciar o racismo persistente em nossas relações sociais. Trata, portanto, da intervenção política de Florestan Fernandes em favor da educação pública e contra o racismo estrutural. Para tanto, este texto analisa os seus discursos na Assembleia Nacional Constituinte, registrados no Diário da Assembleia em 1997, além de avaliar sua proposta de Emenda Constitucional, apresentada em 1994, que recomenda reparação racial por meio da inserção do negro na educação pública e estatal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Florestan Fernandes. Constituinte. Educação. Reparação racial.



## **FLORESTAN FERNANDES: DEFENSE OF PUBLIC EDUCATION AND RACIAL REPAIR TO BLACKS IN THE CONSTITUENT**

### **Abstract**

This text evaluates the performance of Florestan Fernandes between 1987 and 1994, as a Federal Deputy, when he reaffirms his defense of public education, in addition to denouncing the persistent racism in our social relations. Therefore, it deals with the political intervention of Florestan Fernandes in favor of public education and against structural racism. To this end, this text analyzes their speeches at the National Constituent Assembly, registered in the Assembly's Gazette in 1997, in addition to evaluating their proposal for a Constitutional Amendment, presented in 1994, which recommends racial reparation through the insertion of blacks in public and state education.

**Keywords:** Florestan Fernandes. Constituent. Education. Racial repair.

## **FLORESTAN FERNANDES: DEFENSA DE LA EDUCACIÓN PÚBLICA Y REPARACIÓN RACIAL A LOS NEGROS EN EL CONSTITUYENTE**

### **Resumen**

Este texto evalúa el desempeño de Florestan Fernandes entre 1987 y 1994, como Diputado Federal, cuando reafirma su defensa de la educación pública, además de denunciar el persistente racismo en nuestras relaciones sociales. Por lo tanto, se trata de la intervención política de Florestan Fernandes a favor de la educación pública y contra el racismo estructural. Con este fin, este texto analiza sus discursos en la Asamblea Nacional Constituyente, registrada en la Gaceta de la Asamblea en 1997, además de evaluar su propuesta de Enmienda Constitucional, presentada en 1994, que recomienda la reparación racial mediante la inserción de negros en la educación pública y estatal.

**Palabras clave:** Florestan Fernandes. Constitución. Educación. Reparación racial.



## INTRODUÇÃO

Escrever sobre Florestan Fernandes é uma provocação audaciosa. Não é possível falar sobre esse intelectual apenas em sua função de sociólogo, antropólogo acadêmico. Florestan ultrapassou diversas fronteiras do saber disciplinar. Os seus escritos dialogam com a sociedade, com as instituições, com o povo. Talvez isso o tenha levado a uma vida não restrita apenas aos muros da universidade. Pois que se encorajou e enfrentou também a militância política aguerrida sob os pilares epistêmicos. Foi um homem da dialética, que seriamente concebeu, ao pé da letra, o dilema “pessimismo no pensar, otimismo no agir”. Na condição de parlamentar, a imbricação pensar e agir o fez um dos maiores intelectuais orgânicos brasileiros. Neste artigo, o nosso olhar sobre Florestan propõe-se a analisar uma certa faceta de sua trajetória, o de parlamentar constituinte. Robusto proponente e crítico mordaz, nunca perdeu a esperança de viver em uma nação justa e menos desigual em seu aspecto econômico, social, educacional, racial.

Mas, antes, é preciso tecer algumas considerações sobre a efervescência política na construção da Constituinte e sobre como Florestan pondera esse instrumento jurídico enquanto mecanismo de luta de classes na sustentação da lógica de continuidade e descontinuidade de uma república inacabada.

## A CONSTITUINTE E AS SUAS CONTRADIÇÕES DE CLASSE: TRANSIÇÃO LENTA, GRADUAL E SEGURA PARA A “DEMOCRACIA”

A década de 1980, no Brasil, passou por uma trajetória de garantia constitucional sob a égide de um espírito conciliador e temporizador que resistiu à plena soberania popular, restringindo-a, negando-a, freando-a e, por fim, golpeando-a. As transformações políticas, econômicas e sociais exigidas pelo país levaram à premente necessidade de pensar uma Constituição que pudesse traduzir as forças emergentes no âmbito social, político e econômico. Normatizar seria organizar um sistema de valores que levasse o sujeito indivíduo e coletivo a ser força motriz da história. A constituição jurídica, em tese, seria um artifício capaz de controlar o poder e as decisões da sociedade política (executivos, legisladores, tecnocratas do aparelho estatal). Por fim, aquela era uma Constituição feita sob cautela e lavrada pela sociedade civil.

Ao contrário disso, antes mesmo da tramitação da Constituinte, o que se presencia já em 1985 é a formação do Colégio Eleitoral, comandado pelos sequazes da ditadura militar, para a realização das eleições indiretas. Nesse processo, os partidos fundados na época – em sua maioria, um desmembramento do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), os dois partidos da ordem durante a ditadura –<sup>3</sup> disputaram a presidência, com imposição de restrições ao Partido dos Trabalhadores (PT). O eleito, Tancredo Neves, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, não assumiu a cadeira em decorrência de sua morte. Assim toma posse um político alinhado com a ditadura, José Sarney,



candidato à vice-presidência na chapa composta com Tancredo. Isso apontou expressamente que a passagem de um regime totalitário para uma democracia pusilânime foi marcada pela influência do *mainstream* da ditadura. Esse foi um pacto conservador que, para Florestan Fernandes, levou “[...] à Presidência do grão-vizir civil da ditadura (Tancredo Neves). Ela constitui um passo decisivo na chamada ‘transição lenta, gradual e segura.’” (FERNANDES, 2007, p 62).<sup>4</sup>

O pacto conservador dessa transição gradual iria dar, segundo Florestan,

[...] continuidade às práticas mais arraigadas da República institucional. [...] Como uma concessão dos de cima e como uma alternativa aos riscos das “explosões sociais”. O toque profissional das articulações foi estabelecido pela via do principal partido da oposição (e que era, também, o partido da ordem) e graças ao engenho inventivo de alguns políticos, entre os quais se salientam Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Aureliano Chaves, Marco Maciel e alguns outros, que levaram avante, com êxito, uma conspiração política que pôde pretender tudo, menos a de ser uma conspiração para extinguir a tutela militar do poder civil e mobilizar os políticos profissionais nas lutas políticas diretas da revolução democrática. Em consequência, estabeleceu-se uma situação de efetiva *anomia política*, por mais incrível que possa parecer, a qual conferiu a um só homem a autoridade e o poder de barganha por todos. Com o devido respeito pela pessoa de Tancredo Neves e com pesar pela fatalidade que o atingiu, ele se converteu e foi convertido no sucessor e substituto do “sistema”. De um lado, o homem-chave dos compromissos com os militares [...]. De outro, o homem-ponte que iria cimentar o “novo curso”, através do rateio de um riquíssimo butim entre os partidários e aliados que possuíam garras mais fortes e força para garantir o apetite. À sua retaguarda estavam os campeões dessa peculiar “transição pacífica” para a Nova República: os “liberais” egressos do governo ditatorial. (FERNANDES, 2007, p. 140-141).

O entendimento segundo o qual a Constituição e as forças políticas hegemônicas vigentes foram uma simbiose marcante no processo de transição preventivo no Brasil nos apresenta facetas do real mecanismo do uso exclusivo do poder da classe dominante e dirigente e suas frações,<sup>5</sup> por vias constitucionais, para executar um projeto reformista em gestação dentro do aparelho do Estado. Nesse caso, a Constituição não controlou e limitou o poder político dessas classes, mas estabilizou e permitiu a elas a condução de uma transição política dentro de uma espécie de consórcio partidário.

Ao proclamar a igualdade entre os homens, como direito natural, a Constituição da década de 1980 foi forjada e interpretada formalmente sem correspondência com a realidade. As tentativas de clivagens perpetradas, sobretudo, pelos bastiões do Poder Executivo e Legislativo os levaram a uma conciliação ideológica e política, visto que a iminência de forças políticas subalternas, como as classes trabalhadoras citadinas e rurais, teve como bandeira de luta a reivindicação para atuar em vários campos institucionais. Os seus efeitos se verificaram, principalmente, no direito ao voto nas decisões públicas, na liberdade de expressão, na consagração de novos partidos representativos das classes trabalhadoras e na legalidade dos sindicatos. Apesar desses avanços sociais, o Poder Constituinte não se prolongou como sistema de limitação do poder sob o controle dos de baixo. As regras fundamentais de legalidade não se



transformaram em regras de legitimidade para o povo. A inexistência desse controle fez com que as articulações de consentimento das decisões das classes dirigentes e dominantes encasteladas no Estado contribuíssem para um pacto excludente, elitista e que proporcionou a distribuição de privilégios no espectro dos mandos, com uma nova roupagem da autocracia brasileira. Assim sendo, com a Constituição, permitiu-se o surgimento de novas forças sociais, mas o poder governamental não foi organizado em um sistema de controle pela sociedade civil. E mais, asseguraram-se, na atuação dos detentores do poder estatal, mecanismos políticos e jurídicos que atalharam possíveis abalos sociais e, até mesmo, convulsões políticas de ruptura que poderiam ser provocados pelas classes subalternas.

Em um artigo escrito para Folha de São Paulo, no dia 11/08 de 1985, no próprio título, “Golpes dentro dos Golpes”, Florestan advertia esse poder concentrador das elites:

O poder concentrador do tope só se reproduz sob a condição de um controle ativo, vigilante e persistente que impeça qualquer abalo da “tradição” de concentração de poder. Os de cima manobram constantemente para prevenir tal eventualidade, sob as formas previsíveis [...]. A ausência de uma cultura cívica se mede pela bitola dessa perversidade das ações políticas institucionalizadas, conscientes e “nacionais”. Elas são racionais (e, portanto, funcionais) com vistas ao rendimento e à auto-reprodução de semelhante sistema de poder ultraconcentrado, que alguns chamam de elitista, particularista e oligárquico ou autocrático. [...] Sua lógica política é simples: o que é bom para os donos do poder é bom para a coletividade como um todo. (FERNANDES, 2007, p. 89).

A busca pela normalidade política é, paradoxalmente, um achatamento do conjunto econômico e social cujo processo de consolidação da reforma por cima gerou. A superação do colapso do poder pela reforma foi um rearranjo das frações da classe dominante, sem mudanças estruturais. A necessidade de uma nova Constituição sinalizou para uma sociedade com fissuras e esgotamentos institucionais, mas a Carta Magna e suas emendas foram restritivas democraticamente a ponto de não equacionar as ebulições sociais e econômicas. Ela viabilizou, no máximo, uma reforma conjuntural e fragmentada, sem um projeto de Estado que alavancasse concepção e prática consistentes, morfológicamente, nas esferas da macroeconomia, da educação, da cultura e da saúde.

Nesse cenário, o jogo político deu-se na cúpula do executivo e no Congresso Nacional, com representações partidárias de vertentes eminentemente oligárquicas, sem homogeneidade ideológica orgânica, apesar de se aproximarem em nome dos setores econômicos que reivindicavam atuação direta na “modernização” do Estado: diversos ramos da indústria de bens de consumo; de produção de álcool, café, soja; do setor financeiro etc.

O que se constata é que o Estado brasileiro, em sua transição para a “democracia representativa”, se manteve em sua prática autocrática, com roupagem de Estado de Direito. A sua convenção liberal apresentou um caráter de governo das leis, mas manteve o arbítrio da legalidade autocrática. Isso significa que a elite que arregimentou a estrutura do Estado em



reformas moleculares impôs uma lógica de direção e comando em que o controle sobre os de baixo se justificou legalmente em nome da segurança nacional.

Florestan vivencia essa dinâmica e identifica os protagonistas que foram os setores de centro e conservadores do PMDB, do PFL e dos demais partidos burgueses:

Os que optaram pelo padrão de democracia que nasce da “transição democrática lenta, gradual e segura” desembocam na “Nova República” e na democracia que esta poderia parir. Que tipo de democracia é esta? Uma democracia que não é “contra as mudanças”, mas que toma o cuidado de ser “seletiva”. [...] Daí o fato óbvio de se oporem à reforma agrária, à reforma urbana, à revolução educacional, à revolução democrática, à revolução nacional etc. (FERNANDES, 1998, p. 109-110).<sup>6</sup>

Nesse movimento, o qualitativo liberalismo não correspondeu aos princípios basilares da democracia participativa. Em verdade, não há na história das sociedades democráticas pontos de interseção existentes necessariamente entre esses dois fenômenos sociológicos: liberalismo e democracia. Sem levar o tecido social como movente da tessitura do Estado, este não se anula, subscrito em seu emblema autoritário e em seus elementos arbitrários, ao se converter formalmente em Estado de Direito.

Destarte, sem resvalar em força de expressão inócua, a experiência brasileira, em seu processo de transição política, foi juridicamente controlada por sujeitos e partidos do comando do Estado autocrático. A dinâmica e a projeção da nova Constituição foram arquitetadas por aqueles que especificaram o que é anormal para definir o que é estado de normalidade constitucional.

Florestan, em um texto escrito à Folha de São Paulo, datado de 1987, é sagaz, ao perceber que a Assembleia Nacional Constituinte

[...] foi constringida a conviver com o “lixo autoritário” e a ser condicionada por ele. [...] A burguesia e seus políticos profissionais temem tudo e maldizem a hora em que incentivaram a convocação de uma ANC, ainda que sob controle e disposta, por sua maioria conservadora e reacionária, a rezar pela cartilha da defesa e da consolidação da ordem. Essa moldura histórica não é espantosa. Ela constitui o produto natural de uma transformação política que foi programada como um cronograma político-militar de conciliação pelo alto. (FERNANDES, 1998, p. 105-107).

Nessas condições, as conciliações e concessões feitas entre a classe dominante e dirigente e suas frações e as classes subalternas mostram-se como táticas institucionais para a não atuação no consentimento participatório ativo das minorias e dos excluídos. Isso nos revela a máxima segundo a qual a legalidade sem legitimidade é uma quimera, não passa de um procedimento técnico jurídico positivista do poder, sem a preocupação de consolidar uma democracia substantiva, sem se sustentar na atuação política direta dos sujeitos trabalhadores que potencialmente fomentam a mudança e a inovação estrutural da sociedade política e civil.

Na feitura do texto constitucional e de suas emendas, não se operou a validação sólida da legitimidade plena, apesar de diversos segmentos populares intervirem e tencionarem



espaços de liberdade, como os sindicatos, os trabalhadores, os movimentos populares, sobretudo os movimentos eclesiais de base da Igreja Católica, e partidos políticos de esquerda e centro esquerda. Os valores formulados e defendidos por estes (Educação, saúde, economia, política, cultura) se evidenciaram à margem em relação aos valores que hegemonicamente se constituíram pela coalizão das classes dominantes e dirigentes a partir de seus representantes parlamentares dentro da Constituinte.

É certo que as correlações de força política e econômica dentro da própria classe dirigente e dominante e suas frações não se apresentam sem as suas fendas de interesses conflituosos. Além dessa composição, cujo equilíbrio de interesses precisa a todo o momento estar em uma projeção de Estado legal e com seu simulacro de legitimidade, o desafio dessa estrutura da classe dominante é também consolidar a sua hegemonia em contraposição à antiga elite, mesmo mantendo a lógica de mando e direção até então sedimentada no Estado brasileiro. Nesse processo, a engrenagem de uma sociedade capitalista subdesenvolvida provoca uma “renovação” de quadros da elite política ao gosto da conjuntura movediça: as classes dirigentes e dominantes em determinado período passam a ser fração de classe. Esse procedimento de mobilização e renovação de sujeitos e partidos das classes burguesas não vai além das situações condicionantes, política e economicamente, cristalizadas e aparelhadas no Estado. Assim se denota que esses movimentos não resultam em rupturas mas, sim, em uma dialética continuidade e descontinuidade ao gosto do *modus operandi* da ideologia da classe dirigente e dominante com seus esquemas autocráticos dissimulados. Trata-se de uma mudança controlada, reformista. Nesse caso, o poder de mando, como técnica de controle, ocorre de cima para baixo e tenta a cooptação, pelo consenso ideológico, das classes subalternas. Tal cooptação é ordenada por negociações políticas, sociais e econômicas e cedidas com limites demarcados, já que, em sua flexibilidade, essas concessões podem ser anuladas e retiradas, em parte, em um cenário posterior. Esse fenômeno é recorrente na história da política republicana brasileira.

Esse quadro aludido, constitucionalmente, modificou o funcionamento do núcleo dirigente do Estado brasileiro, com acomodações de novos sujeitos e partidos burgueses no topo da pirâmide, mas a sua estrutura de poder tutelar e elitista manteve-se substancialmente inalterável. A dimensão da legalidade não foi suficiente para provocar uma soberania popular *lato sensu*. As relações de classe nesse sistema capitalista abrigado mostram um controle arquitetado em que a burguesia está plenamente cimentada segundo o seu padrão de espoliação política institucionalizada. Nesse contexto, Faoro (2007, p. 234) é peremptório em afirmar que “[...] nem o povo está presente, nem a nação ocupa seu espaço, senão que, acima deles, se congrega uma classe política.”

Nessa ótica, a atuação dos diversos partidos, os que formaram a base da direita sob as coordenadas do PMDB – alcunhada como centrão – utilizaram-se, na Assembleia Constituinte, de muitos expedientes jurídicos para consolidar uma reforma constitucional a partir de emendas e vetos.<sup>7</sup> Essa ação tinha um propósito delineado, que foi alterar pontos cujos efeitos eram os de manter as engrenagens decisórias de políticas públicas sob os auspícios da cúpula do Estado



e, ao mesmo tempo, lançar mudanças pontualmente negociadas, que não passavam de um raio em céu azul de brigadeiro, isto é, mudanças que buscavam forçar revisões limitadas que levassem a modificações com escassa implicação para manter a referida legalidade decisória da elite no Estado. Sobre o poder de emenda e veto, conforme Faoro “[...] nas circunstâncias brasileiras atuais, não há uma constituição, mas um arranjo firmado entre os detentores do poder, fixado para, elitisticamente, opor barreiras à participação popular, reduzindo-lhe a consistência e o vigor, ainda que eleitoralmente manifestado.” (FAORO, 2007, p. 239-240).

O centrão caracterizou-se como o nicho político que se fincou em defesa dos privilégios quase intocáveis da burguesia brasileira. Fernandes (1998, p. 111) estende assim essa asserção:

O “Centrão” configura-se como a primeira formação política autodefensiva e ofensiva dos estratos mais altos e privilegiados da burguesia na história brasileira. Ele abrange os principais atores, em termos de ideologias e interesses de classes, do golpe de Estado de 1964, e os arquitetos dirigentes decisivos – não os conciliadores, famintos de poder – do pacto conversador de 1984 e da concepção da “Nova República” como a via prática da transição lenta, gradual e segura (na qual estava compreendida a convocação de um “Congresso Constituinte” e uma última tentativa política de solução pacífica da crise burguesa). Por isso, ele articula, apesar de sua heterogeneidade, o grande capital nacional com as multinacionais e o sistema capitalista mundial de poder; e agrega todos os tipos de privilégios, arcaicos e modernos, típicos de nosso desenvolvimento desigual. [...] Tentou-se [...] manter sob controle a ebulição das classes trabalhadoras, dos miseráveis da terra, das massas errantes, da pequena burguesia e dos estratos inferiores das classes médias. Pretendia-se o impossível. Enquanto a crise burguesa se agrava de modo desordenado, queria-se sustentar em ponto morto uma rebelião social que deixou, há tempo, de ser mera potencialidade histórica. Ela só não explodiu por falta de meios institucionais organizados de luta de classes por parte dos 3/5 de excluídos e revoltados.

Portanto, na Constituinte (1986 – 1988), o bloco suprapartidário, o centrão, agiu sistematicamente para neutralizar as forças opositoras, – os sindicatos, os movimentos populares, os trabalhadores e outras instâncias de resistência da sociedade civil – que tinham como ponto de pauta o fortalecimento da estrutura do Estado enquanto garantidor de direitos plenos e de uma equânime distribuição de renda e, mormente, enquanto vetor e provedor de áreas essenciais para a nação. Não entanto, essas forças não possuíam uma mobilização orgânica e uma proposta unificada que pudessem norteá-la com uma frente integrada de partidos de esquerda e centro esquerda. O sistema político conservador adotado pelo centrão barrou qualquer possibilidade de promover a abertura política com legitimidade, mantendo-se a transição para uma democracia estreita e opaca. Marcos Nobre (2013, p. 52) denomina esses meandros de “imobilismo em movimento” e o sintetiza da seguinte forma:

Na ausência de um polo com legitimidade e respaldo para concentrar e unificar as novas reivindicações populares sob a homogeneidade de um programa político coerente – como veio a ser o PT (Partido dos Trabalhadores) após a eleição de 1989 –, o processo constituinte sob a égide do PMDB e do Centrão impôs-se à fragmentação das reivindicações de transformação. Na ausência de um programa político unificado no campo popular e com a dominância da fragmentação hierarquizada do PMDB, o objetivo primordial de cada movimento social passou a ser conseguir inserir no texto





constitucional o tema que lhe concernia mais diretamente, sozinho ou em aliança heterogênea com outros grupos. Mas, de qualquer maneira, em uma lógica bastante fragmentária.

Urge reconhecer que o valor assentado na luta democrática é a luta social e política que se encerrou nas reivindicações da Assembleia Constituinte. Nela, as correlações de força entre os protagonistas antagônicos (as classes dominantes e dirigentes versus os trabalhadores urbanos e rurais, movimentos sociais e populares) travaram fortes embates, ora com avanços para as minorias emergentes, ora com frustrações e apropriações espúrias contra essas minorias; Daí as conciliações e concessões terem sido fórmulas expedidas pelas velhas práticas oligárquicas. As habilidades jurídicas, ideológicas e políticas das classes dirigentes brasileiras levaram-nas a recorrer à estratégia clássica da vigilância: “[...] façamos a revolução antes que o povo a faça. Isto é, desarmemos as forças sociais emergentes, desviando-lhes o rumo e a direção, para que a reforma, ainda que alguma coisa conceda, salve os dedos.” (FAORO, 2007, p. 253-254).

Apesar do subterfúgio de um sistema político elitista, as contradições são expostas na Constituinte. Ela

Recebeu e aceitou muitas das demandas e as inscreveu na Constituição de 1988. Mas fez com que esses dispositivos constitucionais dependessem de leis complementares para ser efetivamente implementados. Ou seja, com uma ou outra exceção notável (a criação do Sistema Unificado de Saúde, o SUS, à frente), tomou de volta para si o poder de decisão de fato. Vem daí a visão da Constituição como mero “conto de fadas”, como carta de intenções sem efeitos práticos. Acontece que a história não terminou aí, como não termina a história de Constituição alguma mundo afora. (NOBRE, 2013, p. 56).

Mesmo de maioria conservadora, o congresso Constituinte enfrentou uma oposição pertinaz de esquerda e centro esquerda que exigiu “[...] desde as subcomissões e das comissões temáticas, até a Comissão de sistematização e o plenário da Assembleia Nacional Constituinte.” (FERNANDES, 1998, p. 113). Essa luta de classes dentro da Constituinte deu-se por uma

[...] verdadeira ocupação diária do Parlamento por imensas massas populares e entidades ou organizações da sociedade civil, das numerosas emendas populares subscritas por milhares, [...] das decepções causadas pelos poucos avanços relativos do projeto de Constituição etc. (FERNANDES, 1998, p. 114).

Florestan, intelectual, militante e parlamentar arguto, acompanha e analisa os acontecimentos histórico-políticos em um cenário em cujo cotidiano parlamentar ele coloca contrapeso simetricamente. Faz diagnósticos, exames dos avanços e retrocessos para projetar sistematicamente um futuro de menos desiguais. A sua avaliação não é a de um empirista, mas de um dialético. Quanto à Constituição, a sua crítica não é consternadora:

Passei muito tempo examinando os passos que demos (e que deixamos de dar) e tentei descobrir como ela responde ao solo histórico e o nega. [...] Devemos falar disso com franqueza. Esses fatos não se contabilizam como uma derrota. Eles contam como uma vitória. A constituição está aí, de pé – e não se afirma como uma peça



homogeneamente conservadora, obscurantista ou reacionária. [...] Portanto, a Constituição desigual, heterogênea, que chamei de colcha de retalho, formula um desafio. (FERNANDES, 1998, p. 128-130).

Esse desafio é a capacidade de organização coletiva, política, cultural e ideológica de diversos segmentos da classe trabalhadora urbana e rural, para não somente se confrontarem com forças antagônicas, mas para exigirem que a Constituição “[...] não seja letra morta, primeiro; e para assinalar, em seguida, os rumos de seu aperfeiçoamento.” (FERNANDES, 1998, p. 130).

Essa capacidade de análise de Florestan foi uma pedra angular para o campo da educação. A sua advertência quanto às diretrizes e bases da educação nacional ocorreu para que se atentasse às lacunas da Constituição e como essas brechas poderiam ser exploradas pelas correntes privatistas. A sua proposição esteve calcada em diagnóstico crítico e objetivo dos problemas educacionais até então enraizados na sociedade brasileira para, com isso, articular soluções conjuntas em fóruns, com a intervenção de segmentos especializados, partidos políticos de esquerda e movimentos populares. Para lançarmos mão de Gramsci, o perfil de intelectual orgânico de Florestan sempre concebeu a coisa pública assim:

[...] a partir do concreto ao abstrato, do particular ao geral, e dar o salto dialético na direção do futuro. E, mais que isso, temos de pensar e de agir quanto aos meios de luta política articulada, que contemham eficácia dentro do Parlamento, pois ele só se curva à pressão popular organizada. (FERNANDES, 1998, p. 139).

Esse posicionamento de Florestan o marcará como um parlamentar intransigente em defesa da educação pública a ponto de criar um embate sem nenhuma concessão com o então senador Darcy Ribeiro. No artigo mordaz “O Senado e a Educação”, escrito à Folha de São Paulo, datado em 12.04.1995, Florestan fez esta apreciação:

O Senado Federal está em vias de discutir e mesmo aprovar uma solução esdrúxula e inconcebível sobre o projeto de lei da Câmara dos Deputados sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Darcy Ribeiro aproveitou a condição de relator da matéria na Comissão de Educação do Senado para ressuscitar seu projeto de lei sobre o assunto, numa tentativa pouco responsável de submeter a instituição parlamentar em meio para a consecução de seus próprios fins. [...] Esse acidentado percurso permitiria jogar na lata do lixo o projeto de lei da Câmara e o substitutivo elaborado criteriosamente pelo senador Cid Sabóia de Carvalho. E, no lugar de ambos, colocar um projeto de lei extemporânea, elaborado por Darcy Ribeiro, o magnífico! Nada se pode alvitrar sobre a orientação final do próprio Senado. Resta saber, porém, se absorverá essa manipulação, que o fere no cerne de sua responsabilidade institucional. (FERNANDES, 1998, p. 242-243).

Dentre as questões tratadas pelo senador Darcy Ribeiro está o projeto de lei sobre bolsas de estudos para negros, proposto por Florestan Fernandes e pelo deputado Gumercindo Milhomem. Este projeto de lei, além de outros, foi um mecanismo jurídico sobre o qual Florestan se debruçou e que apresentou, para fomentar a política de reparação racial, tendo como preocupação a inserção do negro, de forma equitativa e equânime, na educação pública. Os



próximos tópicos deste artigo abordarão a relação entre educação e raça nas defesas florestanianas, no período em que ele desempenhou o seu mandato parlamentar.

## OS ANOS DE 1980: “REDEMOCRATIZAÇÃO”, DEBATES EDUCACIONAIS E ÉTNICO-RACIAIS NA CONSTITUINTE

A implantação da Constituinte abre um campo de disputas, no qual grupos, de um lado, se articulavam para reafirmar projetos conservadores e, de outro, um grupo minoritário fazia a defesa expressa de políticas democráticas, republicanas e progressistas.

Com as eleições para a composição da Assembleia Nacional Constituinte, em 15 de novembro de 1986, configura-se no Brasil um cenário político em que o PMDB torna-se o maior partido do país, seguido pelo PFL. Esse arcabouço dará os contornos políticos à composição parlamentar na implantação da Assembleia Nacional Constituinte. Interessante notar que o PMDB contava com 53,3% dos parlamentares constituintes, enquanto o PFL detinha 23,8%. PMDB e PFL somavam 431 constituintes, de um total de 559, isto é, 77,10%, ao passo que “[...] os partidos considerados mais à esquerda como PT, PCB, PC do B e PSB contavam juntos com 26 representantes, ou seja, 5,9%.” (MUNHOZ, 2011, p. 354).

Nesse cenário, se gesta o bloco suprapartidário, denominado *centrão*, já mencionado no primeiro tópico, formado em sua maioria por parlamentares constituintes oriundos do PMDB e do PFL, mas contando, em suas fileiras, com membros de partidos como o Partido Liberal – PL, Partido Democrata Cristão – PDC, Partido Trabalhista Brasileiro – PTB e o Partido Democrático Social – PDS. O centrão foi responsável, na Assembleia Nacional Constituinte, dentre outros atos, por impedir avanços concernentes à educação e ao combate contra o racismo.

Os trabalhos dentro da Constituinte foram estruturados a partir de seu Regimento Interno – Resolução de N° 2 de 1987 –, que estabelecia a formação de nove Comissões, oito Comissões Temáticas e uma Comissão de Sistematização. As Comissões Temáticas foram definidas no artigo 15 do Regimento Interno (BRASIL, 1987e, p. 874), são elas: I- Comissão da Soberania, dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; II- Comissão da Organização do Estado; III- Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo; IV- Comissão de Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; V- Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças; VI- Comissão da Ordem Econômica; VII- Comissão da Ordem Social; VIII- Comissão da Família; da Educação, Cultura e Esporte; da Ciência e Tecnologia; e da Comunicação. Destas comissões temáticas, importa para este texto avaliar o teor da Comissão da Ordem Social, em especial a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, assim como o da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esporte, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, com atenção para a Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte.



Essa organização dos trabalhos dentro da Constituinte foi amplamente manobrada pelos parlamentares constituintes conservadores, articulados em torno do centrão, para propor emendas. Quando avaliamos a Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte, vê-se que a dinâmica dos trabalhos, após a elaboração do anteprojeto, concentra-se na apresentação de emendas ao texto original. Nesta subcomissão, foram apresentadas 279 emendas pelo relator, sendo que, destas, 101 foram arroladas por constituintes filiados ao PMDB; 57 por parlamentares do PDT; 53 por constituintes do PFL; 17 emendas incluídas por parlamentares do PDS; 17 pelo parlamentar Roberto Freire, do PCB; 15 apresentadas por constituintes do PC do B; 7 por constituintes do PTB; 7 defendidas por deputados do PT; e, por fim, 5 emendas indicadas por deputados constituintes do PDC. Estes dados mostram que o bloco suprapartidário, – PMDB, PFL, PDS, PTB e PDC, com a maior parte dos constituintes, o centrão, garantiu, com poder de mando, 183 emendas, isto é, 66,6% das emendas ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Educação, Cultura e Esporte.

A intensidade política dos anos 1980 fez Florestan Fernandes ingressar no Partido dos Trabalhadores e, em 1986, concorrer às eleições para o Legislativo, alcançando 50.024 votos, o quarto mais votado do PT, sendo, assim, eleito deputado federal para a Assembleia Nacional Constituinte. Veio a ser a voz mais importante na defesa da educação pública, como também dos debates sobre as relações raciais. (SOARES, 1997). Durante o funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, o Partido dos Trabalhadores submeteu 7 emendas à Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, 6 delas de autoria de Florestan, apreciadas em 5 de maio de 1987. Em síntese, uma preocupação importante de Florestan, que está expressa em suas emendas, incide sobre os recursos públicos para a escola pública. Em uma das justificativas sobre a mudança de um artigo e o seu parágrafo único, Florestan assevera:

É preciso resguardar o poder público dos riscos de operações que prejudiquem o uso de recursos públicos para a escola pública, sob nova modalidade. Não obstante, torna-se necessário prevenir o desaparecimento de instituições educacionais de alto nível, de grande importância para o país. (BRASIL, 1987c, p. 1-2).

Além das emendas apresentadas à Comissão da Educação, Cultura e Esportes, também se verificam as lutas travadas por Florestan dentro da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Assim, constata-se que, após a elaboração e a apresentação do anteprojeto pelo relator dessa Subcomissão, foram apresentadas 90 emendas ao texto original; destas, 62 foram de constituintes filiados ao PMDB, 15 por constituintes do PDT, 9 por parlamentares do PFL, 3 por constituintes do PC do B e 1 emenda apresentada pelo parlamentar constituinte do PTB. Considerando o PMDB e o PFL como a base do centrão, compreende-se que os interesses autocráticos se davam não apenas na elaboração do anteprojeto, pois, uma vez aprovado, faria parte da Carta Magna, mas também nas intervenções, ao propor emendas com o fito de reafirmar os privilégios dos grupos conservadores.

Em 16 de julho de 1987, na reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, presidida pelo deputado Hermes Zanetti, Florestan proferiu um discurso no qual evoca Fernando



Azevedo e sua obra “A Cultura Brasileira”; recorda-se de Anísio Teixeira e sua obra “Educação Não é Privilégio”; lembra-se da importância do Manifesto dos Pioneiros, – embora o considere um movimento burguês –, para reafirmar a importância da educação pública e combater a presença da iniciativa privada na educação. Todo o discurso é uma bela aula de História da Educação Brasileira, na qual o eminente deputado constituinte se lembra, ainda, dos debates nos anos de 1950, com Carlos Lacerda, um dos maiores expoentes de defesa da educação privada, durante todo o processo de tramitação da primeira Lei de Diretrizes e Bases (4024/61). Denuncia, nessa alocução, o Acordo MEC-USAID, firmado pelos militares durante a ditadura e reporta-se aos dois decretos do Governo de Castelo Branco, que se tornariam “[...] a espinha dorsal da política educacional da Ditadura.” (BRASIL, 1987a, p. 163). Ele finaliza ao fazer as seguintes ponderações:

Portanto, é uma situação dramática, temos de pensar no ensino público em novas bases; temos que pensar que o Estado não deve dividir os seus recursos com a indústria do ensino, nem tampouco financiar o ensino convencional, que visa o controle de mentes e corações, mas que deve investir maciçamente para que tenhamos uma escola – como disse o Professor Octávio Elísio em sua bela exposição – que tenha boa qualidade, que esteja ao alcance de todos e que forme o cidadão. O cidadão, no Brasil, ou será formado pela escola pública de primeira qualidade ou não aparecerá nunca. Muito obrigado. (BRASIL, 1987a, p. 164).

O discurso de Florestan não só continha em si a afirmação segundo a qual o tema educação no Brasil ainda era um problema não resolvido, como também denunciava a precarização e a elitização da educação durante os anos da ditadura, com a Lei 5.692/71, principalmente a partir da imposição da Reforma do Ensino Superior, Lei 5.540/68 e a do Ensino de Primeiro e Segundo Graus. Florestan, portanto, ao defender a educação pública e estatal, aponta a herança perversa que havíamos recebido dos militares. E mais, o deputado petista não deixou de denunciar como os trabalhos dentro das comissões e, em especial, os trabalhos da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, tendiam a validar os interesses da elite dominante. Ele manifestou-se em plenária da seguinte forma:

Nós tentamos, nesta Comissão, durante vários dias, transformar o ensino brasileiro. No entanto, nós não tivemos êxito. Não tivemos êxito por quê? Porque realmente esta Casa bafeja os interesses dos poderosos. Encontramos pessoas que pretendem, através do ensino, controlar as consciências; pessoas que através do ensino pretendem aumentar suas fortunas. Encontramos poucas pessoas que queriam se dedicar realmente à solução dos nossos problemas educacionais. Em nome do PT, represento aquele setor da sociedade brasileira que são os oprimidos, que são os famintos, que são os analfabetos, milhões de analfabetos. Por eles, nós deveríamos fazer uma revolução educacional. Professores e estudantes de todo o Brasil aqui vieram para trazer aos Deputados e Senadores, aos Constituintes, o seu apoio a esta causa. Mas eles vieram aqui em vão, porque não encontraram respostas aos problemas que se propunham a nós como os problemas fundamentais. Não culpo V. Ex.<sup>a</sup> por isso. Não culpo a Comissão da Família, da Educação, da Cultura, da Ciência, da Tecnologia. Esta foi uma Comissão de assuntos enfeitados. A sua própria composição mostra como nós consideramos a educação no Brasil, como nós consideramos a cultura no Brasil: um assunto secundário. Ela faz parte de um armário de despejo. Todos os assuntos



podem lá ser jogados, podem lá ser tratados e, se possível, sem serenidade. (BRASIL, 1987b, p. 230-231).

As palavras proferidas por Florestan na Plenária da Reunião da Comissão da Família, da Educação, da Cultura e Esporte, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação corroboram os dados externados acima quanto à composição das comissões e suas articulações políticas, formando um bloco suprapartidário comprometido não só em obstaculizar a “revolução educacional” pretendida por Florestan, mas também radicar as proposições conservadoras, aquelas em consonância com a mercantilização da educação. Dessa forma, Florestan não deixa de assinalar os interesses escusos de muitos constituintes, alusivos às pautas conservadoras.

Por isso, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, esta é uma hora histórica. É uma hora que marca a ruptura, a ruptura do Brasil arcaico com Brasil moderno. É a hora que mostra que nós entramos de fato na era da liberação dos oprimidos. Os oprimidos, que até hoje ficaram à margem do ensino, terão que tomar sobre si a decisão de exigir da sociedade brasileira a escola popular que lhes é devida; as oportunidades educacionais que até agora não tiveram. E nós aqui, como Constituintes que falhamos nesta primeira etapa, teremos que arrastar essa tarefa até o fim, porque antes que esta Assembléia Nacional Constituinte encerre os seus trabalhos, por bem ou por mal, terá que sair daqui, dentro da Carta Constitucional brasileira, uma parte sobre educação, uma parte sobre cultura, uma parte sobre ciência, uma parte sobre tecnologia, lazer, sobre a família, sobre o menor e sobre o idoso, que se volte sobre a sociedade brasileira, a sociedade brasileira dos oprimidos, não a sociedade brasileira dos privilegiados. (BRASIL, 1987b, p. 231).

Referindo-se a Florestan, em seu texto “Florestan Fernandes e a Educação”, Dermeval Saviani (1996, p. 71), muito apropriadamente, pondera que “[...] as preocupações educacionais acompanham toda a trajetória de Florestan, manifestando-se em todas as facetas de sua rica existência.” Poderíamos completar essa declaração, ao dizer que, além das preocupações educacionais, o importante intelectual e militante tinha extremo cuidado com as questões raciais brasileiras, tornando-se um combatente mordaz contra o racismo. Esta foi a característica que levou o sociólogo Florestan a apresentar, em 1994, a emenda constitucional que propõe reparações raciais às populações negras, conduzindo-as à cidadania ativa, não só com a oferta de ensino público, mas ainda com proposições para que esse extrato racial se mantivesse nas escolas. É essa questão que o presente texto passa a tratar a seguir.

## **EDUCAÇÃO E QUESTÃO RACIAL: AÇÃO POLÍTICA DE FLORESTAN FERNANDES NA DÉCADA DE 1990**

Como nos anos de 1980, a última década do século XX denunciou, após a publicação do Censo Demográfico em 1991, a persistência da desigualdade da distribuição de renda e dos serviços educacionais para a população negra. No período marcado pelo movimento Diretas Já e pela promulgação da Constituição, a divulgação de dados adversos quanto à instrução dos não-brancos mobilizou movimentos sociais contra o racismo. Atuação política de nomes como Abdias Nascimento, Paulo Paim e Benedita da Silva foi significativa para mostrar o real



contexto dos negros na formação social brasileira. (SILVA, 2017). No decênio seguinte, essa luta mais uma vez se manifesta, conduzida por Florestan, ao apresentar propostas de emenda constitucional, em 1994, visando atacar as desigualdades raciais, principalmente aquelas propostas referentes ao processo de educação formal dos brasileiros negros. Como era de esperar, houve uma articulação política conservadora e reacionária para barrar aspectos importantes no capítulo sobre educação da Constituição; inclusive, acordos que impediram a implantação de ações para combater os males sociais causados pelo racismo.

Florestan apresenta a emenda à Constituição de 1988,<sup>8</sup> para difundir a cidadania ativa à população negra brasileira, sobretudo com a oferta de educação, pública, estatal e de alta qualidade. A elaboração da referida Emenda provoca a criação de um conjunto de documentos, formado por uma introdução, pelo próprio texto da emenda constitucional, por uma carta endereçada às lideranças do PT, solicitando a este apoio para aprovação da citada emenda. Tais documentos foram intitulados de **Consciência Negra e Transformação da Realidade**.

Ao propor a emenda constitucional, Florestan entendeu que o pleno desenvolvimento do capitalismo não foi capaz de integrar negros e mestiços a uma sociedade de classes. Essa percepção pode ser apontada nos parágrafos desta emenda:

§ 3º Como os mais desiguais em convívio direto com os brancos e populações ricas, são lançados à marginalidade, excluídos do mercado de trabalho sem condições competitivas e bloqueados em suas tentativas de ascensão social e conquista da cidadania. Os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolverão planos ostensivos para conferir às populações negras meios para corrigir essa situação intolerável e, especialmente, para difundir entre si a cidadania ativa.

§ 4º As famílias negras e seus membros enfrentam dificuldades econômicas, culturais e políticas arraigadas para organizar-se em bases institucionais estáveis de modo a proteger os homens, as mulheres e os menores da privação econômica, do desemprego, da pobreza, do alcoolismo, do crime, da mendicância e de outros efeitos determinado pelo racismo. Serão feitos esforços especiais para sanar esses problemas e dilemas sociais através de instituições dotadas de recursos humanos e de meios financeiros que sanem tais entraves à humanização da pessoa.

§ 5º A escravidão e a subalternização extrema do “liberto” encontraram no preconceito racial a racionalização para justificar a sua existência e “necessidade” em um país católico. A exclusão do trabalho livre, variável conforme as regiões do país, o aproveitamento da força de trabalho negra como mão de obra barata ou a sua exclusão predominante do mercado de trabalho reforçaram as manifestações do “preconceito de cor”, da estigmatização e da discriminação raciais. Hoje, o dilema racial no Brasil perpetua-se de modo complexo. O negro é excluído porque não estaria preparado como “trabalhador livre”; e não se converte em “trabalhador livre”, porque lhe são negadas as condições de aprendizagem e de socialização. O Poder Público intervirá crescentemente nessa esfera, para acabar com o paradoxo. (FERNANDES, 1994, p. 11).

Esses parágrafos atacam problemas sofridos pela população negra, que persistem em nossa sociedade desde a abolição, como: negação da herança cultural; expropriação de suas terras pelos mais ricos e poderosos; intensa exclusão do mercado de trabalho e a consequente



marginalização; impedimento de ascensão social e conquista da cidadania; e exposição a mazelas como desemprego, pobreza e analfabetismo.

Florestan suscita, em carta endereçada ao Deputado José Fortunati, líder da bancada do PT na Câmara dos Deputados, algumas de suas pesquisas clássicas sobre relações raciais escritas desde a década de 1950 até os estudos realizados no início da década de 1990, para ratificar o quanto a desigualdade racial é um problema histórico basilar. O teor da carta expressa fortemente o seu veio de intelectual militante:

[...] Devo esclarecer que não tomei uma atitude de rebelião. Duas razões indicam a natureza dos vínculos que me prendem ao Movimento Negro. Primeiro, em colaboração com o Prof. Roger Bastide (1941 e 1951) e individualmente, realizei pesquisas e levantamentos sobre os negros em São Paulo e na formação e desenvolvimento da escravidão no Brasil. Escrevi, pela primeira vez, três artigos sobre “O Negro na Tradição Oral”. Concebi e redigi o projeto de pesquisa sobre negros e brancos em São Paulo, que serviu de guia à investigação que elaborei em colaboração com Roger Bastide (1951). Suplentei e fiz uma sondagem sobre a imprensa negra em São Paulo (1954). Desse conjunto de sondagens resultaram os livros **Negros e Brancos em São Paulo** (3 edições com Roger Bastide) e, por acordo mútuo, o livre uso dos materiais (**A Integração do Negro na Sociedade de Classes**, 2 vols., tese de concurso de cátedra, publicado em 1964 e em edição posterior). **O Negro no Mundo dos Brancos** (1972), **Circuito Fechado** (São Paulo, 1977 – a metade do livro sobre “A Sociedade Escravista” e um balanço sobre a situação do negro 25 anos depois da pesquisa de 1951) e **Significado do Protesto Negro** (São Paulo, 1989), interpretações da luta do negro por sua expansão e evolução na sociedade escravista no Brasil. É óbvio que essa parte da minha bibliografia traduz a existência de vínculos com o dilema racial do negro que me obrigam a tentar transmitir aspirações aos companheiros do PT e do Movimento Negro, que nos obrigam a avançar junto com o PT no debate dos problemas raciais. A segunda razão é a mais complexa. O PT e outros partidos unem os “de baixo” ou os “condenados da terra” em um amplo movimento vertical de rebeldia coletiva. A Constituição de 1988 deu espaço ao companheiro Caó para incluir a criminalização do racismo entre seus temas vitais. Ficou ausente algo semelhante ao Capítulo VII (Dos Índios) a respeito Dos Negros (como Capítulo VIII). Como os radicais de 1968 na Europa, nos Estados Unidos e em outros lugares do mundo colocou-se o desafio do “objeto de consciência” (quanto à guerra do Vietnã, à emancipação das minorias nacionais, étnicas e raciais, da liberdade da luta dos jovens e dos radicais) na construção de uma sociedade democrática autêntica [...] Como socialista, como militante de movimentos de protesto social, como sociólogo e professor, coloquei-me na vanguarda dos que combatiam pelo protesto negro. A “questão do negro” não é, apenas, uma “questão social”. Ela é simultaneamente racial e social. Além disso, é a pior herança da sociedade de castas e estamentos [...]. (FERNANDES, 1994, p. 15-16).

Sem tocar no ponto fulcral – as relações raciais –, não se entende a defesa da educação pública por Florestan como forma de combate à discriminação racial. A esse respeito, o importante deputado, investido de todo conhecimento sociológico, une esses dois movimentos históricos, ou seja, mostra que a intercessão em favor da educação pública e a denúncia da discriminação racial em nossas relações são faces da mesma moeda. Esse movimento é sinalizado na proposição de emenda constitucional abaixo destacada:





§ 6º A oferta de ensino público gratuito não é suficiente para integrar e reter estratos da população negra nas escolas. O Poder Público corrigirá essa contradição oferecendo às crianças, jovens e adultos negros oportunidades escolares persistentes e em constante aumento através de bolsas escolares, destinadas à manutenção pessoal dos estudantes enquanto durar sua escolarização.

§ 7º O Poder Público procurou, primeiro através da “Lei Afonso Arinos” e, depois, através do art. 5º, XLII, e da Lei nº 7.716, resolver os problemas do negro como uma forma de racismo. É importante caracterizar as manifestações de “preconceito de cor”, de estigmatização e discriminação raciais nesses termos e puni-las como “crime inafiançável”. No entanto, a realidade transcende esses limites. O branco precisa tomar consciência de seu comportamento preconceituoso e o negro necessita aprender que não pode eximir-se individualmente dos efeitos nocivos do tipo de racismo existente. O mais importante, porém, é que devem partir da verdade para coexistir fraternalmente como cidadãos de uma sociedade multirracial. A contribuição da escola e das instituições-chave serão manejadas pelo Poder Público nessa direção. O negro não é somente “igual perante a Lei”. Ele ocupa uma situação desfavorabilíssima que precisa ser corrigida pela educação democrática, pelo convívio como cidadãos da mesma sociedade civil e do mesmo Estado. (FERNANDES, 1994, p. 12).

Pode-se concluir que um dos principais anseios de Florestan se encontra no combate ao racismo a partir da educação pública. Isso não significa que a escola, para ele, é a redentora da humanidade, mas que, sem ela, a reprodução de valores assimétricos e desfavoráveis à população negra pode ficar cada vez mais sedimentada.

A preocupação de Florestan com a inserção do negro na escola pública de qualidade dá-se com a permanência e com uma formação sólida deste. Daí ele prevê uma intervenção direta para conter a repetência e a evasão escolar como, por exemplo, destinar bolsas escolares para estudantes negros, além de pautar como necessários os estudos atinentes à cultura negra como forma de criar e aumentar a autoestima das mulheres e dos homens negros.

Ao perscrutar o papel de Florestan, como deputado, militante e sociólogo, além de sua diligência visceral com a necessidade da revolução educacional eminentemente pública, ele comprometeu-se, acima de tudo, a pesquisar e a denunciar as nossas relações raciais desiguais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Discurso do Constituinte Florestan Fernandes. Diário da Assembleia Nacional Constituinte, Brasília 16 jul. 1987a, ano I, n. 95. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/095anc16jul1987.pdf#page=>. Acesso em: 25 maio 2020.

BRASIL. Discurso do Constituinte Florestan Fernandes. Diário da Assembleia Nacional Constituinte, Brasília 4 ago. 1987b, ano I, n. 114. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/114anc04ago1987.pdf#page=>. Acesso em: 25 maio 2020.

BRASIL. Emendas ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, v. 208, ano 1987c. Disponível em:



<https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-08.pdf>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Emendas ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, v. 197, ano 1987d. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-97.pdf>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte, estabelecido pela Resolução 17. Diário da Assembleia Nacional Constituinte, Brasília 25 mar. 1987e, ano I, n. 33, p. 871-884. [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicaoocidada/publicacoes/regimento-interno-da-assembleia-nacional/resolucao-2-1987](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicaoocidada/publicacoes/regimento-interno-da-assembleia-nacional/resolucao-2-1987). Acesso em: 19 maio 2020.

FAORO, R. **A República inacabada**. São Paulo: Globo, 2007.

FERNANDES, F. Consciência negra e transformação da realidade. Pronunciamento e Emenda Constitucional do Deputado Florestan Fernandes, abordando as desigualdades raciais e a consciência negra. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Separatas de Discursos, Pareceres e Projetos, n. 59 de 1994.

FERNANDES, F. Emenda ao anteprojeto do relator da subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, v. 208, ano 1987, p. 1-2. Etiqueta 8A0126 - 4. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-08.pdf>. Acessado em: 20 maio 2020.

FERNANDES, F. **Que tipo de república**. São Paulo: Globo, 2007.

FERNANDES, F. **A Força do argumento**. São Carlos, SP: Editora da UFSCar, 1998.

MUNHOZ, S. R. A Atuação do centrão na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. **Revista Política Hoje**, v. 20, n. 1, p. 343-394, 2011.

NOBRE, M. **Imobilismo em movimento**: da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais**. Porto: Portucalense, 1971.

SAVIANI, D. Florestan Fernandes e a educação. **Estudos Avançados**, v. 10, n. 26, p. 71-87, 1996.

SILVA, G. F. **O silêncio revelado**: a educação pública, a educação privada e as questões raciais após a promulgação da Lei 4.024/1961 (1961-1994). 214 f. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, BA, 2017.

SOARES, E. V. **Florestan Fernandes**: o militante solitário. São Paulo: Cortez, 1997.



## Notas

<sup>1</sup> Doutorado em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Professor Assistente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas, Campus VI. E-mail: gensil.uneb@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas, Campus VI. E-mail: wisanvc@yahoo.com.br.

<sup>3</sup> O pluripartidarismo, projetado como acordo político a partir de 1980, foi um indicativo que apresentou os fundamentos conservadores da transição “por cima”. O primeiro sinal deu-se com Tancredo Neves, ao propor a fundação do Partido Popular - PP, cujos correligionários pertenciam aos dois partidos do período da ditadura: MDB e ARENA. Essa proposição não avançou e Tancredo se filiou, em 1983, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, uma das novas siglas que saiu do MDB. Posteriormente, à ARENA, sustentáculo da ditadura e que depois se tornou Partido Democrático Social - PDS, aglutinaram-se o Partido Progressista Reformador - PPR, Partido do Povo Brasileiro - PPB, Partido Progressista - PP e o Partido da Frente Liberal - PFL. Em um terceiro momento, foram todos esses partidos, na proclamada “Aliança Democrática”, que elegeram, no Colégio Eleitoral, Tancredo Neves à presidência. Confere-se, assim, uma blindagem contra uma possível transformação rupturista ou uma sublevação popular da formação social em vigor. Essa aliança, pois, traduziu em uma defesa da regra política das elites brasileiras, que se convencionou chamar de revolução por cima; na acepção gramsciana, de “revolução passiva ou revolução sem revolução”.

<sup>4</sup> Este livro é uma coletânea de artigos escritos, entre 1984 e 1986, por Florestan Fernandes na seção “Tendências/Debates”, da Folha de São Paulo.

<sup>5</sup> É importante destacar duas implicações do termo conceitual “classe dirigente e dominante e suas frações”: uma classe passa a ter força hegemônica, numa dada conjuntura de lutas econômicas e políticas, à medida que consegue organizar e dirigir uma constituição de alianças políticas. Em consonância com essa assertiva, as classes sociais e suas práticas só são compreendidas em suas relações de oposição e de conflito. São essas relações que circunscrevem a dominação e a subordinação das classes. Trata-se da contradição, por exemplo, entre “as práticas que visam a manutenção das relações sociais existentes e as que visam a sua transformação – luta política – etc.” (POULANTZAS, 1971, p. 98).

<sup>6</sup> Esta obra de Florestan Fernandes é uma coletânea de seus artigos publicados na Folha de Paulo entre 1984 e 1995.

<sup>7</sup> O PMDB foi o partido com maioria ampla de parlamentares no Congresso e, conseqüentemente, na Assembleia Nacional Constituinte. Sendo majoritário, a lógica do chamado centrão foi o poder do veto; uma dominância política que determinou, em sua essência, o texto final da Carta Magna.

<sup>8</sup> A proposta de emenda constitucional, anunciada com um pronunciamento em 22 de novembro de 1994, tem a seguinte estrutura: primeiro, o Título VIII (Da Ordem Social); segundo, Capítulo IX (Dos Negros), com um único artigo, composto de oito parágrafos.